



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.826, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenções ao Terceiro Setor, no exercício de 2010, conforme específica.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenções ao Terceiro Setor, no exercício de 2010, que será distribuído da seguinte forma, conforme deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social:

PARTILHA DE RECURSO MUNICIPAL – 2010			
ENTIDADE	SEGMENTO	META	VALORES
AÇÃO SOCIAL CRISTO REI	CRIANÇAS / ADOLESCENTES	100	R\$ 9.000,00
APAE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	100	R\$ 33.869,48
PROFAVI	CRIANÇAS / ADOLESCENTES	80	R\$ 10.120,32
PROFAVI	FAMÍLIA	25	R\$ 2.412,60
ARA	FAMÍLIA	20	R\$ 1.930,00

PARTILHA DE RECURSO ESTADUAL – 2010			
ENTIDADE	SEGMENTO	META	VALORES
AÇÃO SOCIAL CRISTO REI	CRIANÇAS / ADOLESCENTES	100	R\$ 45.000,00
AÇÃO SOCIAL CRISTO REI	IDOSOS	40	R\$ 19.300,80
ARA	FAMÍLIA	20	R\$ 9.650,40
PEQUENO SAMUEL	CRIANÇA	60	R\$ 16.800,00
PROFAVI	CRIANÇAS / ADOLESCENTES	80	R\$ 38.601,60
PROFAVI	FAMÍLIA	25	R\$ 12.063,00
APAE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	100	R\$ 62.725,56
CASA ABRIGO	CRIANÇA	20	R\$ 9.650,40
DESAFIO JOVEM	DEPENDENTES QUÍMICOS	10	R\$ 5.790,24

tdg



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PARTILHA DE RECURSO FEDERAL – 2010			
ENTIDADE	SEGMENTO	META	VALORES
APAE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	100	R\$ 55.080,00
PROFAVI - PET	CRIANÇAS / ADOLESCENTES	80	R\$ 12.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de fevereiro de 2010 – 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 10/2010 = PM
Autógrafo nº. 10.02.2010 = CM
Processo nº. 337/10 = PM